

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia Da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19 e pelo **Gabinete do Prefeito**, o Sr. **Juvenil Cirelli**, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial nº 83/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Endereço: Avenida 28-A nº 645, Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, CEP 13.506-685

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Telefone/Fax: (19) 3533-7000

E-mail: vendas@cirurgicauniao.com.br

Representante Legal: Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, sócio gerente, portador do RG nº 32.435.094-6 SSP/SP e do CPF nº 219.763.728-28.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Convocação de pessoa jurídica, para fornecimento de fraldas descartáveis (adulto/geriátrico e pediátricos), destinados a usuários cadastrados em programas de saúde do município e atendimento de demanda judiciais, conforme especificações abaixo:

Lote 01					
ITEM	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Infantil G	10	Pacote	R\$ 5,70	R\$ 57,00
2	Fralda Descartável Infantil Eg	50	Pacote	R\$ 5,70	R\$ 285,00
Marca: Karcia					
Valor Global					R\$ 342,00

Lote 02					
ITEM	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	Fralda Descartável Adulto P	50	Pacote	R\$ 7,36	R\$ 368,00
4	Fralda Descartável Adulto M	150	Pacote	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
5	Fralda Descartável Adulto G	180	Pacote	R\$ 8,37	R\$ 1.506,60
7	Fralda Descartável Adulto EG	80	Pacote	R\$ 10,00	R\$ 800,00
Marca: Medfral Plus					
Valor Global					R\$ 3.799,60

Obs.: Fralda - Pacote com no mínimo 8 Fraldas
Calcinha - Pacote com no mínimo 20 Unidades

1



DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a necessidade da mesma.

2.2. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

2.3. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.4. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almoarifado da Farmácia Central.

2.5. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.4.

2.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Farmácia Central – Rua Taça Jules Rimet nº 305, Jardim Barcella, na cidade de Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 15h30, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.7. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao Almoarifado da Farmácia Central, pelo telefone (11)4029-1870.

2.8. A DETENTORA deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e deverão estar em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

2.9. Os materiais deverão trazer estampados às embalagens de cada bem contratado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

2.10. Os produtos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: “**PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**”, conforme Portaria 2814/GM, de 29/05/1998, Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data da Fabricação, Procedência, Número do Lote, Tipo de Esterilização (Quando se tratar de material estéril) e Registro no Ministério da Saúde.

2.11. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a

2



integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 83/2013. Em se constatando irregularidades, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado da Farmácia Central.

2.12. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos serão quitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da DETENTORA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo Gestor do contrato, desde que aprovado pelo setor competente e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 83/2013, Ata de Registro Preços nº 101/2013 e nº da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 (dotação129) da Secretária da Saúde.

3



DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 83/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 83/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos móveis.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 83/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

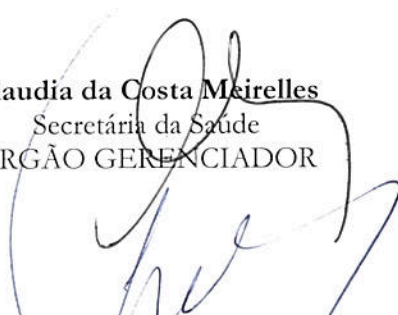
DO FORO

Cláusula décima:


10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de dezembro de 2013.



Cláudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



Juvenil Cirelli
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



Cirúrgica União Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:



1- Mauro Takanoff Okumura



2- Luiz Eduardo Collaço

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 101/2013

Processo Administrativo nº 5925/2013

Contratante – Município de Salto.

Contratada – Cirúrgica União Ltda.

Objeto – Fornecimento de fraldas. Lotes 01 e 02.

Referente – Pregão Presencial nº 83/2013

Valor Total – R\$ 4.141,60

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de dezembro de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Juvenil Cirelli
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cirúrgica União Ltda
DETENTORA